(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 124

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber de Primo Pavesi, por escritura pública, doação de uma faixa de terras em prosseguimento á rua 13 de Maio, medindo 97 metros de comprimento pela aludida via pública por 12 metros de largura pela Avenida Antonio Joaquim Mendes.

Art. 2º - Fica o doador desobrigado de pagamento de Imposto Territorial Urbano que recae sôbre um terreno sito na rua 13 de Maio, esquina da Avenida Antonio Joaquim Mendes, ao lado do imóvel doado.

§ Único - A isenção ora concedida, será declarada sem efeito se o doador alienar o imóvel beneficiado pela presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de maio de 1950.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

(Secretário Substituto da P.M.)